

Projeto de Resolução 16 /2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 36
EM 29/01/13 14:00
Peticionários

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana

Art. 1º. O § 3º do artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. *A reunião extraordinária deve ocorrer em dia útil, não podendo coincidir com a data de realização de reunião ordinária e nem nas 48 (quarenta e oito) horas que a esta sucederem.*

O artigo 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 175. *Passará obrigatoriamente por 03 (três) discussões e votações, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a primeira e a segunda, o projeto que tiver por objetivo matéria orçamentária, tributária, posturas municipais, julgamento de contas do Prefeito Municipal, criação de distritos, concessão de subvenções e isenções, perdão de dívida, venda, doação e permuta de imóveis públicos.*

§ 1º. *As segundas e terceiras discussão e votação ocorrerão em um mesmo ato.*

§ 2º. *Havendo decisão de maioria absoluta dos membros da Câmara, as matérias dispostas no caput deste artigo, bem como outras consideradas urgentes ou de relevante interesse público, serão apreciadas em única discussão e votação.*

§ 3º. *No caso de proposições em que se exija o quórum especial de dois terços, este será o quórum para que seja deliberada a apreciação em única discussão e votação.*

§ 4º. *Em caso de deliberação pela única discussão e votação, poderá ser apresentada emenda no intervalo da reunião, que será submetida às Comissões pertinentes.*

Art. 2º. Fica revogado o art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana.

Art. 3º. O § 5º do artigo 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º. *Após a discussão única ou a segunda discussão, o projeto será apreciado em redação final, exceto se não foi objeto de emendas e substitutivos aprovados, quando então seguirá para sanção do Prefeito Municipal.*

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
EM 22/12/2013
Presidente
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/12/2013
Presidente
Secretária